



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
http://www.jaguaquara.ba.io.org.br — E-mail: finanzas@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Rescisão do Contrato N° 145/2020 que entre si celebram o Município de Jaguaquara o Fundo Municipal de Saúde e a pessoa jurídica MARCEL HENRIQUE SILVA MORAES.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 65, Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.^{ma} Sra. Secretária de Saúde, Renata Rose da Silva Almeida, RG n.º 05687410 30 SSP/BA, CPF n.º 704.669.805-82, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a pessoa jurídica **MARCEL HENRIQUE SILVA MORAES, CNPJ n.º 34.876.242/0001-65**, localizada na Avenida Frei Mariano, n.º 523, Muritiba, Jaguaquara-Bahia, representada pelo Sr. **Marcel Henrique Silva Moraes, brasileiro, maior, RG n.º 14.445.641-96SSP/BA, CPF n.º 057.871.165-69, CRM n.º 34569**, residente na Rua do Timbo, n.º 0623, Caminho das Arvores, Salvador/BA, resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido **Contrato n.º 145/2020 de Prestação de Serviço**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como no Parágrafo 3 3.2 da Cláusula Sétima, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a **Rescisão** do Contrato n.º **145/2020 de Prestação de Serviço**, como **Médico** em atendimento na **Unidade de Saúde da família Eliezer Nascimento**, neste município. Conforme Credenciamento 001/2020, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente **rescisão**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia, nos termos da Cláusula Nona do Contrato n.º **145/2020**.

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI
CONTRATANTE

MARCEL HENRIQUE SILVA MORAES
CNPJ n.º 34.876.242/0001-65,
Marcel Henrique Silva Moraes,
RG n.º 14.445.641-96SSP/BA,
CPF n.º 057.871.165-69,
CRM n.º 34569
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA ROSE DA SILVA ALMEIDA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142